



# Desenvolvimento Econômico Prosseguem as obras do Distrito Industrial 2



## Distrito Industrial 2

Prosseguem as obras estruturais no Distrito Industrial 2. Os investimentos da Prefeitura de Salto de Pirapora nessa nova área representam uma nova etapa no desenvolvimento econômico do município e é fundamental para o crescimento industrial local.

Pág. 27

### E mais ...



#### Educação

Prefeitura implanta quadras cobertas nas escolas municipais

Pág. 28



#### Saúde

Centromédico municipal passa por uma reforma completa

Pág. 28



#### Obras Viárias

Prosseguem as obras de interligação de ruas entre bairros da cidade

Pág. 28

LEI Nº 1409/2011

De 29 de junho de 2011.

“ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO DE 2012 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica estabelecido, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2012, as Diretrizes Gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos no, art. 165, § 2º e 9º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, na Lei Orgânica do Município e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

§ Único – As normas contidas nesta Lei, alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício, deverá obedecer aos princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Artigo 3º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Artigo 4º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II – promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

III – reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

IV – assistência à criança e ao adolescente;

V – melhoria da infra-estrutura urbana;

VI – combate à sonegação fiscal e a cobrança da Dívida Ativa inscrita.

#### CAPÍTULO II

##### METAS E PRIORIDADES

Artigo 5º - As metas-fim da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2012, especificadas nos Anexos V e VI, que integram esta Lei, também estarão estabelecidas por programas constantes do plano Plurianual relativo ao período 2010/2013.

#### CAPÍTULO III

##### DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Artigo 6º - As metas de resultados fiscais do Município, para o exercício de 2012, são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobradas em:

Tabela I – Metas Anuais;

Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Tabela VII – Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência do Município;

Tabela VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ Único – As tabelas I e III de que trata o “caput”, são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorram mudanças no cenário macro-econômico do país, seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Executivo.

Artigo 7º - Integra esta Lei, o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos, capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011

Artigo 8º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

§ 1º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa e bancos, conforme preceito da LRF.

§ 2º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância do parágrafo anterior.

### EXPEDIENTE

Criado pela Lei Municipal Nº 1122/2005,  
de 3 de março de 2005

### MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Editor Responsável: Márcio M. Pedroso - MTb 30941

Reportagens e Fotos: Márcio Pedroso

Diagramação e Artes: Hélio Ortega Junior

Tiragem: 3.000 exemplares Núcleo Gráfico: 15 3212 4420/3212 4114

Avenida Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo - Salto de Pirapora/SP  
CEP: 18.160-000 - Tel.: (15) 3491-9595

E-Mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Site: www.saltodepirapora.sp.gov.br



Artigo 9º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão das receitas e à fixação das despesas, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá “reserva de contingência”, em montante equivalente a no mínimo meio por cento (0,5%) da Receita Corrente Líquida, e será destinada a:

I – cobertura de créditos adicionais;

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Artigo 10 - Atendida as metas priorizadas para o exercício de 2012, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas financiadas com recursos próprios ou de outras esferas de governo, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013 e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 11 – A Lei não consignará recursos para início de novos projetos, se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado em vigência.

Artigo 12 – Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, considera-se irrelevante as despesas realizadas anualmente até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 13 – Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalísticos, aquele cujo objetivo estratégico é o de propiciar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Artigo 14 – Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégias de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - Anualmente, as instituições legalmente instituídas poderão requerer a Municipalidade à destinação de subvenção social, contribuições ou auxílios, pelo atendimento continuado direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte e assistência social, e estejam registradas nos respectivos Conselhos Municipais;

§ 2º - No requerimento deverá estar consignando o valor desejado, a justificativa do pleito, o período de utilização do recurso, o objeto a ser custeado através de um Plano de Aplicação, além de ser instruído com o último balanço e

demonstrações devidamente assinado pelo contador responsável;

§ 3º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e auxílios, as entidades deverão atender ainda, outras exigências que se tornarem necessárias, além dos seguintes requisitos:

I – estar sediada e comprovadamente estar exercendo suas atividades em período superior a 12 (doze) meses no Município;

II – estar cadastrada no Município e apresentar ata quanto à regularidade da atual diretoria;

III – apresentar declaração atualizada de funcionamento regular, lavrada por órgãos federal ou estadual, com jurisdição no Município;

IV – apresentar as certidões do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, com prazo de validade nelas assinalado;

V – estatutariamente constar:

a) no caso de dissolução da entidade, doação de seus bens a entidade congêneres, sediadas no Estado de São Paulo, principalmente no Município de Salto de Pirapora;

b) os cargos de dirigentes da entidade não são de caráter remuneratório.

§ 4º - somente as instituições aprovadas pelo Conselho Municipal, competente às áreas de atividades, poderão ser incluídas como beneficiárias no orçamento anual da municipalidade.

§ 5º - As Instituições a serem incluídas no Orçamento para o exercício de 2012, são as seguintes:

a) Associação Santa Casa de Misericórdia Salto de Pirapora;

b) Casa Áurea dos Velhinhos de Salto de Pirapora;

c) Associação Lar Criança Feliz

d) Guarda Mirim de Salto de Pirapora;

e) Corporação Musical Lyra São João Batista;

f) Grupo de Escoteiros Salto do Peixe nº 295/SP.

§ 6º – Nenhum recurso financeiro será liberado à Entidade Social, enquanto em débito com Prestação de Contas de recursos concedidos anteriormente, ou sem parecer de aprovação.

Artigo 15 – As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Artigo 16 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2012, o Executivo estabelecerá na forma do artigo 13, da Lei Complementar nº 101, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder

Executivo se incumbirá do seguinte:

I - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

II - emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

III - os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade;

IV - O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes, na conformidade com a L.O.M.

§ 2º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominais e primários fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e Legislativo determinarão a limitação de empenhos e movimentação financeira, em montantes à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 3º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de assistência social.

Artigo 17 – Ocorrendo à insuficiência de recursos durante a execução orçamentária conforme previsto no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenhos:

- a) obras não iniciadas;
- b) desapropriações;
- c) instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- d) contratação de pessoal;
- e) serviços para a expansão da ação governamental;
- f) materiais de consumo para expansão governamental;
- g) fomento ao esporte;
- h) fomento a cultura;
- i) fomento ao desenvolvimento;
- j) serviços para a manutenção da ação governamental;
- k) materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados e os ressalvados por esta Lei, conforme parágrafo 2º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas através de Decreto, quando verificar que as receitas e as despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei;

§ 3º - A limitação de empenhos será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras e Licitações;

§ 4º - A limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata este artigo, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração

de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Artigo 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidades de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 19 – O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria econômica, grupos de despesas, modalidade de aplicação, nos termos da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º – Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – Outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5; e

VI – amortização da dívida – 6.

Artigo 20 – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo de remessas da LOA, sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESA COM PESSOAL

Artigo 21 – O aumento da despesa com pessoal em decorrência de qualquer medida relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizada pelo órgãos, entidades da administração direta ou indireta, inclusive

Fundações, mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos art. 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 e cumprida as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – reajuste inflacionário do quadro funcional;

II – concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira;

III – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo, em qualquer hipótese somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses prevista nos incisos I a III do “caput”;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso III do “caput”.

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29 – A da Constituição Federal.

Artigo 22 – Ocorrendo à hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Executivo.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23 – Todo projeto de Lei versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município, que não afetará as metas de resultados nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especificamente a educação, saúde e assistência social.

Artigo 24 – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projeto de Lei, dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça social;

III – revisão das taxas, objetivando adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e

arrecadação de tributos.

Artigo 25 – O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único - não sendo devolvido o Autógrafo de Lei Orçamentária, até o final do exercício de 2011, ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 26 - Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta Orçamentária, estes serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Artigo 27 - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – a utilizar recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de Maio de 2001;

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

VI – Realizar operações de Leasing nos da legislação em vigor e limites de sua capacidade de resgate.

Artigo 28 -Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como às unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, unidade de medida e da meta física.

§ 3º - São vedadas, na especificação dos subtítulos, alterações da finalidade da ação.

§ 4º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 5º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 6º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Artigo 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão do Contencioso

LEI Nº 1410/2011  
De 29 de junho de 2011.

“CONFERE A DENOMINAÇÃO DE JOSÉ CARVALHO, NA RUA Nº 06, DO JARDIM MARIA CLARA, NESTE MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Rua nº 06, do Jardim Maria Clara, neste Município, fica denominada de JOSÉ CARVALHO, conforme Planta, Memorial Descritivo e “Curriculum Vitae” do homenageado, que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a identificação da referida Rua, constando na placa da mesma – RUA JOSÉ CARVALHO – Cidadão ilustre.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão do Contencioso

LEI Nº 1411/2011  
De 29 de junho de 2011.

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1404/2011, DE 12 DE MAIO DE 2011 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As transferências de recursos financeiros mensais, para continuidade do Programa Saúde da Família – PSF, face o Convênio firmado com a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora, de que trata o artigo 2º, da Lei nº 1404/2011, de 12 de Maio 2011, a partir do corrente mês de Junho de 2011, passam a vigor no valor de R\$ 277.000,00, totalizando para o restante do exercício de 2011, a importância de R\$ 1.939.000,00 e, a quantia integral de R\$ 3.324.000,00 para onerar o Orçamento de 2.012.

ARTIGO 2º - As demais disposições aprovadas na Lei nº 1404/2011, de 12 de maio de 2011, aqui não alteradas, permanecem em plena vigência.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 01 de junho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão do Contencioso

LEI Nº 1412/2011  
De 21 de julho de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), como segue:

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
10.02 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
12.365.0043.1.044-4.4.90.51 – Ampliação E.M.E.I.E.F. João Fernandes de Andrade..... R\$ 52.000,00  
F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei será processado mediante a utilização parcial da dotação, como segue:

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
10.02 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
ficha 192-12.365.0043.1.034-4.4.90.51 – Reforma da Creche Nair Guilherme R. Santos..... R\$ 52.000,00  
F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinc

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão do Contencioso

LEI Nº 1413/2011  
De 21 de julho de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), como segue:

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
10.02 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
12.365.0015.1.045-4.4.90.51 – Cobertura da Quadra EMEIF Jayme Ferreira da Fonseca..... R\$ 41.468,12  
F.R. 01 – Tesouro  
12365.0043.1.045-4.4.90.51 – Cobertura da Quadra EMEIF Jayme Ferreira da Fonseca.....R\$ 328.531,88  
F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei será processado mediante a utilização parcial da dotação, como segue:

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
10.02 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
ficha 192-12.365.0043.1.034-4.4.90.51 – Reforma da Creche Nair Guilherme R. Santos..... R\$ 328.531,88  
F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc

ARTIGO 3º - A cobertura complementar no Crédito remanescente previsto no Artigo 1º desta Lei no valor de R\$ 41.468,12 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos), se dará com a utilização do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2011.

ARTIGO 4º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão do Contencioso

DECRETO Nº 5724/2011  
De 12 de Julho de 2011.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.372, de 25 de Novembro de 2010, e com os fins de atender a suplementação de recursos a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora, objeto da Lei Municipal nº 1.411, de 29 de Junho de 2011,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Secretaria de Finanças através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 169.750,04 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.11 – SECRETARIA DE SAÚDE

01.11.03 – DIVISÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Ficha nº 265-10.301.0019.2.050-3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 169.750,04

F.R. 01 – Tesouro

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito, será processado mediante a utilização do Excesso de Arrecadação do exercício de 2011.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5726/2011  
De 13 de julho de 2011.

“CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de Julho de 2011, na Avenida Lydia David Haddad, 150 – Bairro Campo Largo, das 09:00 às 16:00 hs, tendo como tema central:

“Consolidar a SUAS e Valorizar seus Trabalhadores”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5727/2011  
De 13 de julho de 2011.

“FIXA O VALOR DA DIÁRIA, A SER PAGO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que o valor da diária, a ser pago aos funcionários e servidores públicos, que estejam a serviço da Administração Municipal, nos termos das Leis nº 948/97, de 07 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 1228/2008, de 22 de janeiro de 2008, está defasado em razão de seu poder de compra,

DECRETA:

Artigo 1º - O valor da diária, a ser pago aos funcionários e servidores públicos da Administração Municipal, nos termos das mencionadas Leis, fica fixado em R\$ 30,00 (trinta reais).

Artigo 2º - As despesas com a execução desse Decreto, correrão por conta das dotações orçamentária próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Salto de Pirapora, 13 de julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão do Contencioso

DECRETO Nº 5728/2011  
De 21 de julho de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 1412/2011, de 21 de julho de 2011,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), como segue:

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
10.02 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
12.365.0043.1.044-4.4.90.51 – Ampliação E.M.E.I.E.F. João Fernandes de Andrade..... R\$ 52.000,00  
F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, será processado mediante a utilização parcial da dotação, como segue:

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
10.02 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL  
ficha 192-12.365.0043.1.034-4.4.90.51 – Reforma da Creche Nair Guilherme R. Santos..... R\$ 52.000,00  
F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinc

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIA Nº 7942/2011  
De 01 de julho de 2011.

“Exonera funcionário a pedido”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Exonerar a pedido, o funcionário Sr. ADRIANO DE BIAGI, portador do RG nº 41.021.543-0/SSP-SP e CPF nº 323.487.908-74, que vinha exercendo o cargo Agente Comunitário de Saúde – PSF CAMPO LARGO, a partir do dia 01 de julho de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7943/2011  
De 01 de julho de 2011.

“Exonera funcionário a pedido”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Exonerar a pedido, o funcionário Sr. LUIS CLAUDIO DE GÓES PINTO, portador do RG nº 14.301.831/SSP-SP e CPF nº 058.026.748-22, que vinha exercendo o cargo EM Comissão de Chefe de Divisão de Licitações e Compras, a partir do dia 01 de julho de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7944/2011  
De 01 de julho de 2011.

“Exonera funcionária em Comissão”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Exonerar, a funcionária Sra. EVELLIN FERNANDA STAREGUI RAMOS, portadora do RG nº 30.224.888-2/SSP-SP e CPF nº 383.396.138-47, que vinha exercendo o cargo em Comissão de Secretária de Gabinete da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, a partir do dia 01 de julho de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 7945/2011

De 01 de Julho de 2011.

“Nomeia funcionária por prazo determinado”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Nomear por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público e, de acordo com o Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 19/95, a Sra. VANIA CARDOZO RAYMUNDINO DUTRA MAFARACI, portadora do RG nº 30.793.168-7/SSPSP, CPF nº 295.087.528-90 e PIS/PASEP nº 190.09205.12-9, aprovada e classificada em 23º lugar, para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica I, com vencimentos de R\$ 1.755,87 (hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) mensal, no processo seletivo 02/2010, a partir do dia 01 de Julho de 2011, com término previsto para 23 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de Julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 7946/2011

De 01 de Julho de 2011.

“Nomeia funcionária por prazo determinado”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Nomear por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público e, de acordo com o Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 19/95, a Sra. MARLENE DA SILVA ZAMBONI, portadora do RG nº 11.616.559-5/SSPSP, CPF nº 139.038.668-65 e PIS/PASEP nº 104.17904.58-1, aprovada e classificada em 24º lugar, para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica I, com vencimentos de R\$ 1.755,87 (hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) mensal, no processo seletivo 02/2010, a partir do dia 01 de Julho de 2011, com término previsto para 23 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de Julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 7947/2011

De 01 de Julho de 2011.

“Nomeia funcionária por prazo determinado”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Nomear por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público e, de acordo com o Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 19/95, a Sra. KATIA VEGA, portadora do RG nº 26.239.592-7/SSPSP, CPF nº 251.390.328-56 e PIS/PASEP nº 1.807.880.232-9, aprovada e classificada em 25º lugar, para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica I, com vencimentos de R\$ 1.755,87 (hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) mensal, no processo seletivo 02/2010, a partir do dia 01 de Julho de 2011, com término previsto para 23 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de Julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 7948/2011  
De 01 de Julho de 2011.

“Nomeia funcionária por prazo determinado”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE

Nomear por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público e, de acordo com o Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 19/95, a Sra. GERMANA DE SOUSA SANTIAGO JESUS, portadora do RG n.º 41.278.325-0/SSPSP, CPF n.º 341.457.318-08 e PIS/PASEP n.º 204.20110.24-5, aprovada e classificada em 26.º lugar, para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica I, com vencimentos de R\$ 1.755,87 (hum mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) mensal, no processo seletivo 02/2010, a partir do dia 01 de Julho de 2011, com término previsto para 23 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de Julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 7949/2011  
De 01 de Julho de 2011.

“Nomeia funcionária por prazo determinado”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE

Nomear por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público e, de acordo com o Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 19/95, a Sra. ELAINE ALEXANDRINO, portadora do RG n.º 21.922.370/SSPSP, CPF n.º 110.359.798-10 e PIS/PASEP n.º 123.97429.86-3, aprovada e classificada em 24.º lugar, para ocupar o cargo de Professor de Pré-Escola, com vencimentos de R\$ 1.755,87 (hum mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) mensal, no processo seletivo 02/2010, a partir do dia 01 de Julho de 2011, com término previsto para 23 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de Julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 7950/2011  
De 01 de julho de 2011.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/IDADE”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE

Conceder aposentadoria por Tempo de Contribuição/Idade, ao Sr. BENEDITO MENDES MARQUES, portador do RG n.º 15.345.482-9/SSPSP e do CPF n.º 589.314.068-00, que vinha exercendo o cargo de Serviços Gerais, conforme Portaria n.º 021/2011, de 01 de julho de 2011, da Fundação Pública dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, com proventos integrais, a partir do dia 01 de julho de 2011.

Esta Portaria entrará a vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 7951/2011  
De 01 de julho de 2011.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/IDADE”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE

Conceder aposentadoria por Tempo de Contribuição/Idade, ao Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA PRETO, portador do RG n.º 15.345.482-9/SSPSP e do CPF n.º



589.314.068-00, que vinha exercendo o cargo de Vigia, conforme Portaria n° 020/2011, de 01 de julho de 2011, da Fundação Pública dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, com proventos integrais, a partir do dia 01 de julho de 2011.

Esta Portaria entrará a vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 7952/2011  
De 07 de julho de 2011.

“Nomeia em caráter efetivo, a aprovada no Concurso Público Municipal n.º 01/2008 que menciona e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear em caráter efetivo no cargo de Professor de Educação Básica I, a Sra. GISLENE APARECIDA DOMINGUES BEATO, portadora do RG n° 21.600.509-7/SSPSP, CPF n° 122.479.518-05 e PIS/PASEP n° 124.00133.90.7, aprovada no Concurso Público n.º 01/2008, e classificada em 90º lugar, a partir do dia 07 de julho de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 07 de julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 7953/2011  
De 11 de julho de 2011.

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes membros: Sonia Maria Pereira de Oliveira, Fernando Duarte e Sheila Aparecida de Moraes, sendo que a primeira ocupará o cargo de Presidente da Comissão, em conformidade com o artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 11 de julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 7954/2011  
De 11 de julho de 2011.

“Nomeia Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 5215/2005, de 08 de novembro de 2005, que regulamenta no âmbito do município a utilização da Modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de Bens e Serviços Comuns.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear os funcionários Fernando Duarte e Marcio Moreira Pedrosa como pregoeiros responsáveis pelos trabalhos do pregão e as Sras. Sonia Maria Pereira de Oliveira, Catarina Kyoka Morii e Sheila Aparecida de Moraes, para integrarem a Equipe de Apoio.

Parágrafo Único – A indicação dos técnicos para integrarem a equipe de apoio será feita por ocasião do edital, podendo ser substituído pelo Pregoeiro, caso seja necessário.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 11 de julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N° 7955/2010  
De 14 de Julho de 2011.

“Reintegra, por decisão judicial – Processo n° 0001383-70.2011.8.26.0699 – o Sr. ELIAS ANTONIO LUIZ, ao serviço público Municipal e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando, que no Processo n° 0001383-70.2011.7.26.0699, em trâmite no Foro Distrital de Salto de Pirapora, foi deferido MANDADO LIMINAR, determinando a imediata REINTEGRAÇÃO do funcionário ELIAS ANTONIO LUIZ,

RESOLVE

ARTIGO 1° - Reintegrar o funcionário ELIAS ANTONIO LUIZ, portador do RG 11.929.598/SSPSP, CPF. n° 892.086.688-00, PIS/PASEP n° 107.904.897-99, nas funções de MOTORISTA, referência 114, a partir de 15 de Julho de 2011.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará a vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 14 de Julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N° 7956/2011  
De 19 de julho de 2011.

“Exonera funcionária a pedido”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a funcionária Sra. MARIZA RIBEIRO, portadora do RG n° 18.783.023/SSP-SP e CPF n° 104.850.698-30, que vinha exercendo o cargo efetivo de Serviços Gerais, a partir do dia 19 de julho de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 19 de julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 7957/2011  
De 19 de julho de 2011.

“Nomeia funcionária em Comissão”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Nomear a Sra. NATALIA OLIVEIRA MARUM, portadora do RG n° 27.888.777-6/SSP-SP, CPF n° 267.117.488-83, para ocupar o cargo em Comissão de Encarregado de Serviço, referência 122, na Secretaria da Promoção Social e Habitação, a partir de 11 de julho de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 19 de julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 7958/2011  
De 20 de julho de 2011.

“Concede licença sem remuneração”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1° - Concede licença sem remuneração, a Sra. MARIA FRANCISCA MARCELO BUENO, portadora do RG n° 16.149.110/SSPSP e do CPF n° 048.780.688-33, que exerce o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, durante o período 02 (dois) ano, a partir de 20 de julho de 2011.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 20 de julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão do Contencioso

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b” da LC. 101/00)  
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
3º BIMESTRE DE 2011

Categoria Econômica/Fontes	Previsão anual		3º BIMESTRE			Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar	
<b>RECEITAS</b>								
<b>Receitas Correntes (A)</b>	63.120.000,00	63.120.000,00	10.320.352,28	12.442.591,60	32.136.760,16	36.299.652,73	26.820.347,27	
Tributárias	6.580.725,00	6.580.725,00	884.125,00	1.690.670,91	3.959.225,00	5.507.724,72	1.073.000,28	
Impostos	6.094.325,00	6.094.325,00	808.325,00	1.633.372,77	3.780.325,00	5.303.845,76	790.479,24	
IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	360.000,00	630.975,48	2.340.000,00	2.461.787,39	538.212,61	
ISSQN	2.139.325,00	2.139.325,00	269.325,00	740.319,45	954.325,00	2.315.010,11	-175.685,11	
ITBI	320.000,00	320.000,00	46.000,00	162.200,60	156.000,00	256.907,03	63.092,97	
IRRF	635.000,00	635.000,00	133.000,00	99.877,24	330.000,00	270.141,23	364.858,77	
Taxas	411.400,00	411.400,00	66.300,00	34.501,09	165.900,00	113.304,86	298.095,14	
Contribuição de Melhoria	75.000,00	75.000,00	9.500,00	22.797,05	13.000,00	90.574,10	-15.574,10	
Contribuições	1.883.000,00	1.883.000,00	290.480,66	324.498,15	871.941,98	921.138,20	961.861,80	
Patrimoniais	3.987.500,00	3.987.500,00	667.286,00	980.174,82	1.996.508,00	2.209.260,20	1.778.239,80	
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.500,00	2.160,00	-160,00	
Transferências Correntes	56.249.575,00	56.249.575,00	9.498.523,62	10.582.713,20	28.335.654,18	30.893.776,26	25.355.798,74	
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPH Exp)	(7.525.000,00)	(7.525.000,00)	(1.252.600,00)	(1.383.252,22)	(3.826.600,00)	(4.096.804,70)	3.428.195,30	
Outras Receitas Correntes	1.942.200,00	1.942.200,00	232.537,00	247.786,74	798.531,00	862.398,05	1.079.801,95	
<b>Receitas de Capital (B)</b>	30.000,00	30.000,00	0,00	26.487,88	15.000,00	29.769,70	230,30	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	30.000,00	30.000,00	0,00	26.487,88	15.000,00	29.769,70	230,30	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>	63.150.000,00	63.150.000,00	10.320.352,28	12.469.079,48	32.151.760,16	36.329.422,43	26.820.577,57	
<b>DESPEAS</b>								
<b>Dotação Anual</b>								
<b>Empenhado</b>								
<b>Liquidado</b>								
<b>A empregar</b>								
<b>Despesas Correntes (C)</b>	57.110.800,00	61.342.412,70	13.602.583,19	11.116.475,78	38.348.247,79	26.998.282,52	22.994.164,91	
Pessoal/Encargos Sociais	33.314.500,00	34.810.000,00	5.371.071,71	5.358.958,71	15.044.006,85	14.571.047,76	19.765.993,15	
Juros/Encargos da Dívida Interna	189.000,00	189.000,00	26.152,28	26.459,04	80.812,84	80.812,84	108.187,16	
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	23.607.300,00	26.343.412,70	8.205.359,20	5.731.058,03	23.223.428,10	12.346.421,92	3.119.984,60	
<b>Despesas de Capital (D)</b>	4.981.200,00	5.167.356,96	1.075.676,23	424.691,30	2.051.919,70	1.218.066,92	3.115.437,26	
Investimentos	2.772.000,00	3.038.156,96	920.316,16	232.170,07	1.454.337,59	641.829,93	1.583.819,37	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	2.209.200,00	2.129.200,00	155.360,07	192.521,23	597.582,11	576.236,99	1.531.617,89	
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Amortizações	2.209.200,00	2.129.200,00	155.360,07	192.521,23	597.582,11	576.236,99	1.531.617,89	
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Reserva de Contingência (E)</b>	6.608.000,00	6.608.000,00						
<b>DESPESA TOTAL (C+D)</b>	62.092.000,00	66.509.769,66	14.678.259,42	11.541.167,08	40.400.167,49	28.216.349,44	26.109.602,17	
<b>SUPERÁVIT/DEÍCIT (A+B-C-D)</b>	1.058.000,00	-3.359.769,66	-2.209.179,94	927.912,40	-4.070.745,06	8.113.072,99		



## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
3º BIMESTRE DE 2011

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	1.048.000,00	1.150.000,00	170.071,21	170.071,21	476.216,21	476.216,21	673.783,79
1	31	Ação Legislativa	1.048.000,00	1.150.000,00	170.071,21	170.071,21	476.216,21	476.216,21	673.783,79
4	0	ADMINISTRAÇÃO	13.833.100,00	14.360.995,90	2.599.324,46	2.368.352,95	8.574.136,01	6.363.895,71	5.986.859,89
4	122	Administração Geral	3.304.100,00	3.259.800,00	491.225,64	493.779,82	1.515.426,12	1.370.689,43	1.744.373,88
4	123	Administração Financeira	313.000,00	316.000,00	34.659,62	36.380,59	208.633,72	204.391,29	107.366,28
4	124	Controle Interno	2.737.800,00	2.717.800,00	368.028,24	513.325,24	1.733.331,41	1.327.593,28	984.468,59
4	129	Administração de Receitas	562.500,00	562.500,00	56.069,95	84.113,75	279.004,00	238.923,59	283.496,00
4	452	Serviços Urbanos	4.825.700,00	5.499.895,90	1.358.663,12	908.513,00	3.584.680,05	2.328.564,75	1.915.215,85
4	782	Transporte Rodoviário	2.090.000,00	2.005.000,00	290.677,89	332.240,55	1.053.060,71	893.731,37	951.939,29
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	681.000,00	686.500,00	84.656,43	93.491,21	316.174,42	266.531,17	370.325,58
6	182	Defesa Civil	681.000,00	686.500,00	84.656,43	93.491,21	316.174,42	266.531,17	370.325,58
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.964.600,00	2.062.900,00	313.783,48	326.180,66	1.253.713,34	811.699,11	809.186,66
8	241	Assistência ao Idoso	138.000,00	138.000,00	23.000,00	23.000,00	69.000,00	57.500,00	69.000,00
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	420.600,00	506.200,00	90.167,32	65.378,23	209.922,89	156.545,67	296.277,11
8	244	Assistência Comunitária	1.406.000,00	1.418.700,00	200.616,16	237.802,43	974.790,45	597.653,44	443.909,55
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.483.000,00	5.483.000,00	713.837,63	713.837,63	2.008.695,04	2.008.695,04	3.474.304,96
9	272	Previdência do Regime Estatutário	5.483.000,00	5.483.000,00	713.837,63	713.837,63	2.008.695,04	2.008.695,04	3.474.304,96
10	0	SAÚDE	14.979.600,00	17.963.112,88	7.460.106,61	3.183.584,50	13.739.968,21	8.012.243,11	4.223.144,67
10	301	Atenção Básica	14.611.000,00	17.268.823,88	7.348.338,31	3.062.734,20	13.351.556,55	7.660.339,36	3.917.267,33
10	304	Vigilância Sanitária	286.400,00	653.089,00	104.976,32	112.276,95	361.176,80	328.628,40	291.912,20
10	305	Vigilância Epidemiológica	82.200,00	41.200,00	6.791,98	8.573,35	27.234,86	23.275,35	13.965,14
11	0	TRABALHO	159.000,00	165.000,00	28.806,45	25.749,98	79.381,17	65.328,82	85.618,83
11	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	159.000,00	165.000,00	28.806,45	25.749,98	79.381,17	65.328,82	85.618,83
12	0	EDUCAÇÃO	16.979.400,00	18.338.543,57	2.469.908,14	3.430.236,57	11.104.584,20	7.655.358,54	7.233.959,37
12	361	Ensino Fundamental	10.027.900,00	11.147.769,89	1.445.219,89	2.264.411,45	7.035.061,99	4.885.818,97	4.112.707,90
12	363	Ensino Profissional	22.500,00	22.500,00	3.613,75	3.687,50	7.109,50	7.109,50	15.390,50
12	364	Ensino Superior	343.300,00	342.800,00	41.702,64	49.785,21	183.128,06	125.902,00	159.671,94
12	365	Educação Infantil	4.623.800,00	5.062.673,68	882.689,88	761.149,33	2.361.275,93	1.907.402,25	2.701.397,75
12	367	Educação Especial	778.500,00	605.500,00	49.940,07	118.357,46	409.499,67	205.642,25	196.000,33
12	306	Alimentação e Nutrição	1.183.400,00	1.157.300,00	46.741,91	252.845,62	1.108.509,05	523.483,57	48.790,95
13	0	CULTURA	1.206.000,00	1.114.590,00	228.413,96	584.866,61	909.386,74	725.594,79	205.113,26
13	392	Difusão Cultural	1.206.000,00	1.114.590,00	228.413,96	584.866,61	909.386,74	725.594,79	205.113,26
15	0	URBANISMO	856.800,00	1.127.451,06	129.211,93	129.347,38	401.265,05	395.931,64	726.186,01
15	451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	15.651,06	0,00	0,00	0,00	0,00	15.651,06
15	452	Serviços Urbanos	856.800,00	1.111.800,00	129.211,93	129.347,38	401.265,05	395.931,64	710.534,95
16	0	HABITAÇÃO	0,00	76.766,25	0,00	0,00	40.000,00	0,00	36.766,25
16	482	Habitação Urbana	0,00	76.766,25	0,00	0,00	40.000,00	0,00	36.766,25
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	64.700,00	78.700,00	18.962,08	19.595,41	41.583,44	37.790,42	37.116,56
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	64.700,00	78.700,00	18.962,08	19.595,41	41.583,44	37.790,42	37.116,56
20	0	AGRICULTURA	98.500,00	100.500,00	11.255,72	11.989,05	48.584,27	36.959,98	51.915,73
20	606	Extensão Rural	98.500,00	100.500,00	11.255,72	11.989,05	48.584,27	36.959,98	51.915,73
26	0	TRANSPORTE	134.000,00	208.000,00	0,00	18.400,00	99.598,85	28.298,85	108.401,15
26	782	Transporte Rodoviário	134.000,00	208.000,00	0,00	18.400,00	99.598,85	28.298,85	108.401,15
27	0	DESPORTO E LAZER	1.769.300,00	838.800,00	161.117,78	134.302,65	548.468,62	394.741,25	290.331,38
27	812	Desporto Comunitário	1.769.300,00	838.800,00	161.117,78	134.302,65	548.468,62	394.741,25	290.331,38
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	2.835.000,00	2.755.000,00	288.803,54	331.241,27	958.411,92	937.066,80	1.796.588,08
28	843	Serviço da Dívida Interna	2.262.000,00	2.182.000,00	160.591,44	198.059,36	614.900,61	593.555,49	1.567.099,39
28	845	Transferências	573.000,00	573.000,00	128.212,10	133.181,91	343.511,31	343.511,31	229.488,69
		<b>TOTAL</b>	<b>62.092.000,00</b>	<b>66.509.769,66</b>	<b>14.678.259,42</b>	<b>11.541.167,08</b>	<b>40.400.167,49</b>	<b>28.216.349,44</b>	<b>26.109.602,17</b>

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: SALTO DE PIRAPORA

PERÍODO: 2º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2011

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	2.461.787,39	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	256.907,03	12.361 - Ensino Fundamental	3.484.311,81
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	2.315.010,11	12.365 - Educação Infantil	659.922,10
Imposto de Renda Retido na Fonte	270.141,23	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	365.775,39	12.367 - Educação Especial	124.661,03
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	78.549,34	(=) <b>Total da Despesa do Ensino</b>	<b>4.268.894,94</b>
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	2.429.183,13
Fundo de Participação dos Municípios	8.364.343,92	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	12.349,45	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	65.052,12	(=) <b>Total da Despesa com Recursos Próprios</b>	<b>1.839.711,81</b>
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	10.444.165,08	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	5.193.574,72
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.507.994,84	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	90.122,52	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	1.096.770,02
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>26.232.198,42</b>	(=) <b>TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>	<b>5.936.516,51</b>
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.421.236,09	<b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)</b>	<b>22,63%</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	18.650,13	<b>FUNDEB</b>	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	100,00%
Recursos recebidos do FUNDEB	5.193.574,72	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	56,83%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	51.285,50		
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>6.684.746,44</b>		
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>32.916.944,86</b>	<b>REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96</b>	<b>2.955.529,62</b>

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
3º BIMESTRE DE 2011

RECEITAS CORRENTES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MADO	MÊS DE REF: JUNHO	TOTAL	Aparação Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.582.556,15	4.828.471,35	6.289.423,54	5.104.806,64	6.146.979,10	6.207.100,41	5.809.615,66	5.815.388,33	5.906.191,32	7.379.113,62	4.829.929,68	5.885.028,89	71.997.709,23	67.872.290,37	64.495.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	642.377,26	784.933,97	536.618,91	793.334,22	651.294,27	948.133,80	207.087,76	483.330,46	685.336,41	488.949,76	711.024,02	469.244,23	7.203.689,23	4.837.864,02	6.158.000,00
Autarquias													0,00		
Fundações Públicas	642.377,26	784.933,97	536.618,91	793.334,22	651.294,27	948.133,80	207.087,76	483.330,46	685.336,41	488.949,76	711.024,02	469.244,23	7.203.689,23	4.837.864,02	6.158.000,00
Empresas Especiais Dependentes													0,00		
Subtotal	5.224.933,41	5.613.405,32	6.826.042,45	5.898.140,86	6.798.273,37	7.155.234,21	6.016.703,42	6.298.718,79	6.591.527,73	7.868.063,38	5.540.953,70	6.354.273,12	78.201.398,44	73.830.154,39	70.643.000,00
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir. Ind. e Fund.												0,00	0,00		
Contrib. Serv. Reg. Prope. Previdência	134.850,33	136.680,38	133.588,54	138.542,14	259.588,86	145.478,79	139.841,76	154.533,33	135.616,56	140.191,10	144.032,20	149.813,76	1.116.575,55	1.783.315,80	1.832.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Prev.	27.968,38	27.968,38	149.358,96	36.365,89	38.523,35	61.054,76	38.523,35	32.483,87	32.483,87	32.364,23	32.424,54	-0,01	492.399,45	541.699,27	510.000,00
FUNDEB	721.547,93	728.189,86	595.866,48	665.825,14	798.549,44	678.148,32	1.610.226,76	828.682,32	933.801,46	742.810,90	913.885,32	902.907,06	4.330.090,87	4.923.144,40	9.000.000,00
Atribuição de Restos a Pagar													0,00		
Outras													0,00		
Subtotal	883.362,63	892.834,32	878.797,84	840.731,17	1.073.584,85	892.682,81	1.181.195,65	1.015.710,40	1.121.901,89	815.366,28	1.115.741,86	1.052.784,75	11.839.075,67	11.256.370,47	11.342.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>4.171.150,78</b>	<b>4.706.630,69</b>	<b>5.947.249,83</b>	<b>5.147.411,69</b>	<b>5.698.788,52</b>	<b>6.273.564,68</b>	<b>4.885.511,51</b>	<b>5.283.688,37</b>	<b>5.463.629,64</b>	<b>7.112.698,94</b>	<b>6.425.311,84</b>	<b>5.292.488,37</b>	<b>66.552.317,77</b>	<b>62.673.883,82</b>	<b>59.303.000,00</b>

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
3º BIMESTRE DE 2011

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Ativos	4.715.000,00	4.715.000,00	696.274,02	2.030.464,70	2.684.535,30
Contribuições dos Servidores Inativos	8.000,00	8.000,00	1.341,68	3.401,19	4.598,81
Contribuições dos Pensionistas	9.000,00	9.000,00	1.370,58	4.001,19	4.998,81
Receitas Patrimoniais	3.801.000,00	3.801.000,00	839.593,82	1.966.134,13	1.834.865,87
Compensações Previdenciárias	510.000,00	510.000,00	32.424,53	160.283,85	349.716,15
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	2.657.000,00	2.657.000,00	515.455,86	1.511.940,22	1.145.059,78
<b>Total</b>	<b>11.700.000,00</b>	<b>11.700.000,00</b>	<b>2.086.460,49</b>	<b>5.676.225,28</b>	<b>6.023.774,72</b>

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	2.600.000,00	2.600.000,00	377.710,58	1.069.998,71	377.710,58	1.069.998,71	1.530.001,29
Pensionistas	1.100.000,00	1.100.000,00	119.426,72	338.842,65	119.426,72	338.842,65	761.157,35
Outros Benefícios	1.245.000,00	1.245.000,00	137.905,91	371.083,70	137.905,91	371.083,70	873.916,30
Outras Despesas	432.000,00	432.000,00	36.613,29	121.449,42	38.369,08	120.423,49	310.550,58
<b>Total</b>	<b>5.377.000,00</b>	<b>5.377.000,00</b>	<b>671.656,50</b>	<b>1.901.374,48</b>	<b>673.412,29</b>	<b>1.900.348,55</b>	<b>3.475.625,52</b>

<b>III - RESULTADO</b>	<b>6.323.000,00</b>	<b>6.323.000,00</b>	<b>1.414.803,99</b>	<b>3.774.850,80</b>	<b>1.413.048,20</b>	<b>3.775.876,73</b>	
------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	--

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
<b>Receitas</b>	<b>5.940.470,52</b>		<b>Despesas</b>	<b>2.202.839,34</b>
Orçamentárias	5.676.225,28		Orçamentárias pagas	1.896.615,65
Extra-orçamentárias	264.245,24		Extra-orçamentárias	306.223,69
			Inscrição Restos a pagar*	
<b>Saldo do exercício anterior</b>	<b>38.938.855,76</b>		<b>Saldo Atual</b>	<b>42.676.486,94</b>
Caixa	0,00		Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	5.055,08		Bancos Conta Movimento	976,59
Aplicações Financeiras	38.933.800,68		Aplicações Financeiras	42.675.510,35
<b>Total Geral</b>	<b>44.879.326,28</b>			<b>44.879.326,28</b>

## AULAS DE MÚSICA GRÁTIS

## CORPORAÇÃO MUSICAL LYRA SÃO JOÃO BATISTA

IDADE: A PARTIR DE 10 DE ANOS / HORÁRIO: 9 HORAS AOS SÁBADOS

Teoria Musical e Instrumentação: trompete, trombone, sax, clarinete e outros com professor Alexandre

Percussão: bateria, prato, pandeiro e outros com professor Robson

**INSCRIÇÕES NO LOCAL**

CASA DO MÚSICO: Rua Waldomiro Moreira, nº 90 - Centro (Calçadão, ao lado dos Escoteiros)



**- RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO -**

(Artigo 53, Inciso III da LC. 101/00)

**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

3º BIMESTRE DE 2011

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Anterior
Receitas Correntes	63.120.000,00	10.320.352,28	32.136.760,16	12.442.591,60	36.299.652,73	8.240.643,20
Receitas de Capital	30.000,00	0,00	15.000,00	26.487,88	29.769,70	0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>63.150.000,00</b>	<b>10.320.352,28</b>	<b>32.151.760,16</b>	<b>12.469.079,48</b>	<b>36.329.422,43</b>	<b>8.240.643,20</b>
<b>(-) Deduções</b>						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	3.967.000,00	663.986,00	1.986.108,00	976.441,84	2.199.141,93	419.982,13
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos	30.000,00	0,00	15.000,00	26.543,88	29.825,70	
<b>Subtotal</b>	<b>3.997.000,00</b>	<b>663.986,00</b>	<b>2.001.108,00</b>	<b>1.002.985,72</b>	<b>2.228.967,63</b>	<b>419.982,13</b>
<b>I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>59.153.000,00</b>	<b>9.656.366,28</b>	<b>30.150.652,16</b>	<b>11.466.093,76</b>	<b>34.100.454,80</b>	<b>7.820.661,07</b>

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Ant.
Despesas Correntes	61.342.412,70	10.223.735,45	30.671.206,35	11.116.475,78	26.998.282,52	10.344.519,02
(-) Juros e Encargos da Dívida	189.000,00	31.500,00	94.500,00	26.459,04	80.812,84	31.363,74
<b>Subtotal</b>	<b>61.153.412,70</b>	<b>10.192.235,45</b>	<b>30.576.706,35</b>	<b>11.090.016,74</b>	<b>26.917.469,68</b>	<b>10.313.155,28</b>
Despesas de Capital	5.167.356,96	861.226,16	2.583.678,48	424.691,30	1.218.066,92	813.940,32
<b>(-) Deduções</b>	<b>2.129.200,00</b>	<b>354.866,67</b>	<b>1.064.600,00</b>	<b>192.521,23</b>	<b>576.236,99</b>	<b>179.166,27</b>
Amortização de Dívida	2.129.200,00	354.866,67	1.064.600,00	192.521,23	576.236,99	179.166,27
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
<b>Subtotal</b>	<b>3.038.156,96</b>	<b>506.359,49</b>	<b>1.519.078,48</b>	<b>232.170,07</b>	<b>641.829,93</b>	<b>634.774,05</b>
<b>II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>6.608.000,00</b>	<b>1.101.333,33</b>	<b>3.304.000,00</b>			
<b>III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>64.191.569,66</b>	<b>10.698.594,94</b>	<b>32.095.784,83</b>	<b>11.322.186,81</b>	<b>27.559.299,61</b>	<b>10.947.929,33</b>
<b>IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)</b>	<b>1.569.430,34</b>	<b>59.104,67</b>	<b>1.358.867,33</b>	<b>143.906,95</b>	<b>6.541.155,19</b>	<b>-3.127.268,26</b>

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
<b>I. Dívida Consolidada</b>	<b>2.618.270,77</b>	<b>2.298.155,65</b>	<b>2.105.634,42</b>		
<b>II. Deduções:(*)</b>	<b>646.290,78</b>	<b>7.638.542,11</b>	<b>8.983.995,38</b>		
Ativo Disponível	2.555.954,02	7.865.000,74	9.208.685,40		
Haveres Financeiros	0,00	0,00			
(-) Restos a Pagar Processados	1.909.663,24	226.458,63	224.690,02		
<b>III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)</b>	<b>1.971.979,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>IV. Receita de Privatizações</b>					
<b>V. Passivos Reconhecidos</b>					
<b>Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)</b>	<b>1.971.979,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.971.979,99</b>

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL -**

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

3º BIMESTRE DE 2011

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>									
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>2.015.326,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>325,60</b>	<b>1.768,61</b>	<b>1.784.930,63</b>	<b>230.070,19</b>	<b>230.070,19</b>
Prefeitura Municipal	2.009.445,13			0,00	325,60	1.768,61	1.779.544,84	229.574,69	229.574,69
<b>Órgãos/Entidades</b>	<b>5.881,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.385,79</b>	<b>495,50</b>	<b>495,50</b>
Fund Publ Prev Func Publ Mun	5.881,29			0,00	0,00	0,00	5.385,79	495,50	495,50
<b>TOTAL:</b>	<b>2.015.326,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>325,60</b>	<b>1.768,61</b>	<b>1.784.930,63</b>	<b>230.070,19</b>	<b>230.070,19</b>

DECRETO Nº 5705/2011  
De 02 de maio de 2011

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 748.615,00 e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do  
Município de Salto de Pirapora, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA,

Artigo 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 748.615,00 (setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e quinze reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
01.02.01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
082440004.2.005 Manutenção dos serviços adm. Do Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.32 Material de distribuição gratuita  
R\$ 20.100,00  
F.R. 01  
Tesouro

01.03 GUARDA MUNICIPAL  
01.03.01 COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL  
061820041.2.006 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal  
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
R\$ 500,00  
F.R. 01  
Tesouro

01.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
01.04.03 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
041240008.2.009 Manutenção das atividades da Administração Interna  
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente  
R\$ 1.000,00  
F.R. 01  
Tesouro

01.07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
01.07.01 GABINETE DO SECRETARIO  
041220007.2.018 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento  
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
R\$ 2.500,00  
F.R. 01  
Tesouro

01.08 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS  
01.08.02 DIVISÃO DE VIAS PUBLICAS

044520033.2.023 Manutenção dos serviços nas Vias Urbanas  
3.3.90.30 Material de consumo  
R\$ 23.000,00  
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
R\$ 7.500,00  
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente  
R\$ 1.000,00  
044520037.2.024 Manutenção dos serviços da Limpeza Publica  
3.3.90.36 Outros Serviços de terceiros – pessoa física  
R\$ 23.000,00  
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
R\$ 10.000,00  
01.08.04 DIVISÃO DE TRANSPORTES  
041220042.2.030 Manutenção das atividades do Departamento de Trânsito  
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
R\$ 4.000,00  
F.R. 01

Tesouro

01.09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
01.09.02 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
206060005.2.032 Manutenção das atividades Agrícolas  
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
R\$ 1.000,00  
F.R. 01  
Tesouro

01.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
01.10.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
123650043.1.034 Ampliação e reforma da Creche Nair Guilherme R. Santos  
4.4.90.51 Obras e instalações  
R\$ 328.000,00  
123650043.2.037 Manutenção com outras atividades do FUNDEB nas Creches  
3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – pessoa física  
R\$ 21.000,00  
F.R. 02

Transferências e convênios Estaduais - Vinculados

01.10.03 SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

123060018.2.041  
Manutenção da Merenda Escolar  
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
R\$ 1.000,00  
F.R. 01  
Tesouro

01.10.05 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
123610043.2.047 Manutenção com outras atividades do FUNDEB  
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
R\$ 13.000,00  
F.R. 02

Transferências e convênios Estaduais - Vinculados

123610011.2.045  
Manutenção do Ensino Regular  
3.3.90.30 Material de consumo  
R\$ 12.500,00  
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

R\$ 164.515,00

F.R. 05	Transferências e convênios Federais - Vinculados	01.01	SECRETARIA DE GOVERNO
		01.01.02	GABINETE DO SECRETARIO
		041220008.2.003	Manutenção do Gabinete do Secretario
01.11	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30	Material de consumo
01.11.02	DIVISÃO DE SAUDE DA FAMÍLIA	R\$	300,00
10301019.2.049	Manutenção da divisão de Saúde da Família	F.R.	01
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	Tesouro	
R\$	200,00		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
R\$	5.000,00	01.02.01	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
01.11.03	DIVISÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	082440004.2.005	Manutenção dos serviços adm. Do Fundo Social de
103010019.2.050	Manutenção da divisão de Especialidades Médicas	Solidariedade	
3.3.90.32	Material de distribuição gratuita	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$ 500,00		R\$	4.800,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	F.R.	01
R\$	12.800,00	Tesouro	
01.11.04	DIVISÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR	01.03	GUARDA MUNICIPAL
103010019.2.051	Manutenção da divisão de Atenção Hospitalar	01.03.01	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	061820041.2.006	Manutenção das atividades da Guarda Municipal
R\$	80.000,00	3.3.90.30	Material de consumo
01.11.05	DIVISÃO DE SAUDE COLETIVA	R\$	500,00
103050022.2.054	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	F.R.	01
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Tesouro	
R\$	500,00		
F.R.	01		
Tesouro			
01.12	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO	01.04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.12.02	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	01.04.03	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
082430029.2.063	Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescentes	041240008.2.009	Manutenção das atividades da Administração Interna
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	5.000,00	R\$	1.000,00
082440023.2.061	Manutenção da Assistência Social Geral	01.04.04	DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
3.3.90.30	Material de consumo	041240008.2.010	Manutenção das atividades da divisão de Licitações e
R\$	3.000,00	Compras	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	3.000,00	R\$	5.000,00
F.R.	01	F.R. 01	Tesouro
Tesouro			
01.13	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO	01.07	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
01.13.04	DIVISÃO DE CULTURA E LAZER	01.07.01	GABINETE DO SECRETARIO
133920030.2.069	Manutenção das Atividades da Cultura	041220007.2.018	Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.3.90.30	Material de consumo
R\$	2.000,00	R\$	800,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física
R\$	3.000,00	R\$	300,00
F.R.	01	01.07.02	DIVISÃO PLANEJAMENTO FISICO – TERRITORIAL
Tesouro		041220007.2.019	Manutenção das atividades do Planejamento Territorial
		3.3.90.30	Material de consumo
		R\$ 500,00	
		3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
		R\$	200,00
		01.07.03	DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES PARTICULARES
		041220007.2.020	Manutenção das atividades do sobre Edificações
		Territoriais	
		3.3.90.30	Material de consumo
		R\$	700,00
		F.R. 01	Tesouro

Artigo 2º - A cobertura dos referidos créditos deverão ser processado mediante a utilização de superávit financeiro nos termos do Inciso I e redução de dotação orçamentária nos termos do Inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 742.615,00 (setecentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quinze reais), respectivamente, das seguintes dotações orçamentárias:



01.08	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.36	Outros serviços de
01.08.01	GABINETE DO SECRETARIO	terceiros – pessoa física	R\$ 21.000,00
041220044.2.022	Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Públicos	4.4.90.61	Aquisição de imóveis
3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	R\$	230.000,00
R\$	33.000,00	F.R.	02 Transferências e convênios Estaduais - Vinculados
01.08.02	DIVISÃO DE VIAS PUBLICAS	123610011.2.045	Manutenção do Ensino Regular
044520033.2.023	Manutenção dos serviços nas Vias Urbanas	3.3.90.30	Material de consumo
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	71.100,00
R\$	2.500,00	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	20.000,00
R\$ 500,00		F.R.	05
044520037.2.024	Manutenção dos serviços da Limpeza Pública		Transferências e convênios Federais - Vinculados
3.3.90.30	Material de consumo		
R\$	10.500,00		
01.08.04	DIVISÃO DE TRANSPORTES		
041220042.2.030	Manutenção das atividades do Departamento de Trânsito	01.11	SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.30	Material de consumo	01.11.04	DIVISÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR
R\$	4.000,00	10301019.2.051	Manutenção da divisão de Atenção Hospitalar
047820038.2.029	Manutenção da divisão de Transporte	3.3.90.30	Material de consumo
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	80.000,00
R\$	23.000,00	3.3.90.32	Material de distribuição gratuita
F.R.	01	R\$	5.000,00
Tesouro		01.11.05	DIVISÃO DE SAUDE COLETIVA
		103040022.2.053	Manutenção da Visa
		3.3.90.30	Material de consumo
		R\$ 200,00	
		3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física
		R\$	12.800,00
01.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01.11.07	DIVISÃO DE SAUDE MENTAL
01.10.01	GABINETE DO SECRETARIO	103010019.2.056	Manutenção da divisão de Saúde Mental
123610011.2.034	Manutenção do Ensino Regular	3.3.90.30	Material de consumo
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$	1.000,00
R\$	59.815,00	F.R.	01
F.R.	05		Tesouro
Transferências e convênios Federais - Vinculados			
01.10.03	SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
123060018.2.041	Manutenção da Merenda Escolar	01.12	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO
3.3.90.30		01.12.02	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
R\$	Material de consumo	082440023.2.061	Manutenção da Assistência Social Geral
F.R.	1.000,00	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
01		R\$	6.000,00
Tesouro		01.12.04	DIVISÃO DE TRABALHO E EMPREGO
3.3.90.30	Material de consumo	113310003.2.065	Manutenção da Assistência ao Trabalhador
R\$	26.100,00	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física
F.R.	05 Transferências e convênios Federais - Vinculados	R\$	5.000,00
01.10.04	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	F.R.	01
123670043.2.078	Manutenção com outras Atividades do FUNDEB na Escola Especial		
3.3.90.39			
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		01.13	SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
R\$ 98.000,00		01.13.04	DIVISÃO DE CULTURA E LAZER
01.10.05		133920030.2.069	Manutenção das Atividades da Cultura
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		3.3.90.30	Material de consumo
123610043.2.047	Manutenção com outras Atividades do FUNDEB	R\$	3.000,00
3.3.90.30		3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Material de consumo		R\$	2.000,00
R\$		F.R.	01
3.000,00		Tesouro	
3.3.90.32	Material de distribuição gratuita		
R\$	10.000,00		

Salto de Pirapora, 02 de maio 2011.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão do Contencioso

DECRETO Nº 5714/2011  
De 01 de junho de 2011

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 165.635,00 e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do  
Município de Salto de Pirapora, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA,

Artigo 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 165.635,00 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.01	SECRETARIA DE GOVERNO
01.01.01	GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002	Manutenção dos serviços adm. Do Gabinete e Dependências
3.3.90.30	Material de consumo
R\$	700,00
01.01.02	GABINETE DO SECRETARIO
041220008.2.003	Manutenção do Gabinete do Secretario
3.3.90.30	Material de consumo
R\$	500,00
F.R. 01	Tesouro
01.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
01.01.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
082440004.2.005	Manutenção dos serviços adm. Do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.32	Material de distribuição gratuita
R\$	500,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	300,00
F.R.	01
Tesouro	

01.04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.04.03	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
041240008.2.009	Manutenção das atividades da Administração Interna
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física
R\$	7.000,00
F.R.	01
Tesouro	

01.06	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
01.06.01	GABINETE DO SECRETARIO
041220006.2.014	Manutenção das atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	1.000,00
01.06.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA
041220006.2.017	Manutenção das atividades aos Processos Administrativos
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	1.000,00
F.R. 01	Tesouro

01.08	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
01.08.02	DIVISÃO DE VIAS PUBLICAS
044520033.2.023	Manutenção dos serviços nas Vias Urbanas
3.3.90.30	Material de consumo
R\$	14.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	11.500,00
01.08.04	DIVISÃO DE TRANSPORTES
047820038.2.029	Manutenção da divisão de Transporte
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física
R\$ 2.000,00	
F.R.	01
Tesouro	

01.09	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
01.09.02	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
206060005.2.032	Manutenção das atividades Agrícolas
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	1.500,00
F.R.	01
Tesouro	

01.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.10.05	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610043.2.047	Manutenção com outras atividades do FUNDEB
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	5.000,00
F.R.	02
Transferências e convênios Estaduais - Vinculados	

01.11	SECRETARIA DE SAUDE
01.11.03	DIVISÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
103010019.2.050	Manutenção da divisão de Especialidades Médicas
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física
R\$	10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	58.500,00

01.11.04	DIVISÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
103010019.2.051	Manutenção da divisão de Atenção Hospitalar	R\$	7.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	01.04.04	DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
R\$ 10.000,00		041240008.2.010	Manutenção das atividades da divisão de Licitações e
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Compras	
R\$	2.000,00	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
01.11.06	DIVISÃO DE ODONTOLOGIA	R\$	15.000,00
103010019.2.055	Manutenção da divisão de Odontologia	F.R. 01	Tesouro
3.3.90.30	Material de consumo		
R\$	135,00		
F.R. 01	Tesouro		
		01.05	SECRETARIA DE FINANÇAS
		01.05.01	GABINETE DO SECRETARIO
		041230010.2.011	Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
		3.3.90.93	Indenizações e restituições
		R\$	15.000,00
		F.R.	01
		Tesouro	
01.12	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO		
01.12.04	DIVISÃO DE TRABALHO E EMPREGO		
113310003.2.065	Manutenção da Assistência ao Trabalhador		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
R\$	10.000,00		
F.R.	01		
Tesouro			
		01.06	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
		01.06.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA
		041220006.2.017	Manutenção das atividades aos Processos Administrativos
		4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
		R\$	2.000,00
		F.R.	01
		Tesouro	
01.13	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO		
01.13.02	DIVISÃO DE ESPORTES		
278120032.2.067	Manutenção das atividades do Esporte		
3.3.90.30	Material de consumo		
R\$	15.000,00		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
R\$	5.000,00		
01.13.04	DIVISÃO DE CULTURA E LAZER		
133920030.2.069	Manutenção das atividades da Cultura		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
R\$ 10.000,00			
F.R.	01		
Tesouro			
		01.08	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
		01.08.01	GABINETE DO SECRETARIO
		041220044.2.022	Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços
		Públicos	
		3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
		R\$	16.500,00
		01.08.02	DIVISÃO DE VIAS PUBLICAS
		044520033.2.023	Manutenção dos serviços nas Vias Urbanas
		3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física
		R\$	1.000,00
		044520037.2.024	Manutenção dos serviços da Limpeza Publica
		3.3.90.30	Material de consumo
		R\$	9.000,00
		01.08.04	DIVISÃO DE TRANSPORTES
		047820038.2.029	Manutenção da divisão de Transporte
		3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
		R\$	2.000,00
		F.R.	01
		Tesouro	
		01.09	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
		01.09.02	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
		206060005.2.032	Manutenção das atividades Agrícolas
		4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
		R\$	500,00
		F.R.	01
		Tesouro	
		01.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
		01.10.05	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
		123610043.2.047	Manutenção com outras Atividades do FUNDEB

Artigo 2º - A cobertura dos referidos créditos deverão ser processado mediante redução de dotação orçamentária nos termos do Inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 165.635,00 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais), respectivamente, das seguintes dotações orçamentárias:



3.3.90.30 Material de consumo  
R\$ 5.000,00  
F.R. 02  
Transferências e convênios Estaduais - Vinculados

01.11 SECRETARIA DE SAÚDE  
01.11.02 DIVISÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
103010019.2.049 Manutenção da divisão de Saúde da Família  
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
R\$ 58.500,00  
01.11.03 DIVISÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS  
103010019.2.050 Manutenção da divisão de Especialidades Médicas  
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
R\$ 22.000,00  
01.11.06 DIVISÃO DE ODONTOLOGIA  
103010019.2.055 Manutenção da divisão de Odontologia  
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
R\$ 135,00  
F.R. 01 Tesouro

01.12 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO  
01.12.02 DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
082440023.2.061 Manutenção da Assistência Social Geral  
3.3.90.30 Material de consumo  
R\$ 300,00  
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente  
R\$ 500,00  
F.R. 01  
Tesouro

01.13 SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO  
01.13.04 DIVISÃO DE CULTURA E LAZER  
133920030.2.069 Manutenção das atividades da Cultura  
3.3.90.30 Material de consumo  
R\$ 10.000,00  
F.R. 01  
Tesouro

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de junho 2011.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Chefe de Divisão do Contencioso

DECRETO Nº 5725/2011  
De 13 de julho de 2011

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do  
Município de Salto de Pirapora, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA,

Artigo 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 1.521.500,00 (um milhão quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.01 SECRETARIA DE GOVERNO  
01.01.01 GABINETE DO PREFEITO  
041220002.2.002 Manutenção dos serviços Administrativos do Gabinete e dependências  
3.3.90.30 Material de consumo  
R\$ 7.000,00  
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
R\$ 5.000,00  
01.01.03 ASSESSORIA DE IMPRENSA  
041220008.2.004 Manutenção das atividades da Assessoria da Imprensa  
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
R\$ 16.000,00  
F.R. 01  
Tesouro

01.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
01.02.01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
082440004.2.005 Manutenção dos serviços Adm. do Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.32 Material de distribuição gratuita  
R\$ 20.000,00  
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
R\$ 3.000,00  
F.R. 01  
Tesouro

01.03 GUARDA MUNICIPAL  
01.03.01 COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL  
061820041.2.006 Manutenção das atividades da Guarda Municipal  
3.3.90.30 Material de consumo  
R\$ 5.000,00  
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
R\$ 13.000,00  
F.R. 01  
Tesouro

01.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
01.04.02 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
041240008.2.008 Manutenção das atividades de Recursos Humanos

3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01.08.02	DIVISÃO DE VIAS PUBLICAS
R\$	15.000,00	044520033.1.036	Implantação de guias e sarjetas e redes no Distrito Industrial
01.04.03	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	II	
041240008.2.009	Manutenção das atividades da Administração Interna	4.4.90.51	Obras e instalações
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	50.000,00
R\$	7.000,00	044520033.2.023	Manutenção dos serviços nas Vias Urbanas
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.3.90.30	Material de consumo
R\$	60.000,00	R\$	150.000,00
4.4.90.59	Equipamentos e material permanente	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física
R\$	10.000,00	R\$	10.000,00
01.04.04	DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
041240008.2.010	Manutenção das atividades da Divisão de Licitações e Compras	R\$	161.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
R\$	65.000,00	R\$	165.000,00
F.R.	01	044520037.2.024	Manutenção dos serviços da Limpeza Pública
Tesouro		3.3.90.30	Material de consumo
			90.000,00
		3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física
		R\$	10.000,00
01.05	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
01.05.02	DIVISÃO DA RECEITA	R\$	70.000,00
041290010.2.012	Manutenção das atividades da Divisão da Receita	01.08.03	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	041220044.2.026	Manutenção da Divisão Predial
R\$	70.000,00	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
F.R.	01	R\$	7.000,00
Tesouro		01.08.04	DIVISÃO DE TRANSPORTES
		047820038.2.029	Manutenção da divisão de Transportes
		3.3.90.30	Material de consumo
			50.000,00
01.06	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
01.06.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	R\$	30.000,00
041220006.2.017	Manutenção das atividades aos Processos Administrativos	F.R.	01
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Tesouro	
R\$	5.000,00		
F.R.	01	01.09	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Tesouro		01.09.02	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
		206060005.2.032	Manutenção das atividades Agrícolas
		3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
		R\$	6.000,00
01.07	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	01.09.03	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
01.07.01	GABINETE DO SECRETARIO	185410040.2.033	Manutenção das atividades do Meio Ambiente
041220007.2.018	Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	6.000,00
R\$	2.000,00	F.R.	01
01.07.03	DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES PARTICULARES	Tesouro	
041220007.2.020	Manutenção das atividades do sobre Edificações Territoriais		
3.3.90.30	Material de consumo		
R\$	2.000,00		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01.11	SECRETARIA DE SAUDE
R\$	5.000,00	01.11.02	DIVISÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
01.07.05	DIVISÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	103010019.2.049	Manutenção da Divisão de Saúde da Família
041220007.2.021	Manutenção do sistema Viário Municipal	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	6.000,00
R\$	2.000,00	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	30.000,00
R\$	4.000,00	01.11.03	DIVISÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
F.R.	01	103010019.2.050	Manutenção da Divisão de Especialidades Médicas
Tesouro		3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física
		R\$	11.000,00
		3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
01.08	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	R\$	138.000,00

01.11.04	DIVISÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR
103010019.2.051	Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	5.000,00
01.11.05	DIVISÃO DE SAÚDE COLETIVA
103040022.2.053	Manutenção da VISA
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	6.000,00
103050022.2.054	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	3.000,00
01.11.06	DIVISÃO DE SAÚDE ODONTOLOGIA
103010019.2.055	Manutenção da Divisão de Odontologia
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	3.000,00
01.11.07	DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL
103010019.2.056	Manutenção da Divisão de Saúde Mental
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	3.000,00
F.R. 01	Tesouro
01.12	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO
01.12.02	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
082430028.2.062	Manutenção do Centro de Valorização da Criança
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	30.500,00
082430029.2.063	Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente
3.3.90.30	Material de consumo
R\$	1.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	5.000,00
082440023.2.061	Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.30	Material de consumo
R\$	10.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física
R\$	8.500,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	30.500,00
F.R.	01
Tesouro	
01.13	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
01.13.02	DIVISÃO DE ESPORTES
278120032.2.067	Manutenção das atividades do Esporte
3.3.90.30	Material de consumo
R\$	25.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	60.000,00
01.13.04	DIVISÃO DE CULTURA E LAZER
133920030.2.069	Manutenção das atividades da Cultura
3.3.90.30	Material de consumo
R\$	15.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	10.000,00
F.R. 01	Tesouro

Artigo 2º - A cobertura dos referidos créditos deverão ser processados mediante a utilização de excesso de arrecadação verificado no primeiro semestre do corrente exercício, nos termos do Inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.521.500,00 (um milhão quinhentos e vinte e um mil e quinhentos mil reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Salto de Pirapora, 13 de julho 2011.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal  
Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

FUNDAÇÃO PÚBLICA DA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA

PORTARIA Nº 020/2011

De 01 de Junho de 2011.

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Idade”

JORGE ALBERTO CARLOS, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Idade, ao Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA PRETO, RG. Nº 13.434.690, e CPF. Nº 796.051.418-68, data de nascimento 05/04/1949, lotado na função de Vigia, na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir de 01 de julho de 2.011. A concessão da Aposentadoria está nos conformes da Lei da Previdência Municipal 19/2006 de 01 de novembro de 2.006 em seus artigos: 27 e 37.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de Julho de 2011.

Jorge Alberto Carlos  
Presidente

FUNDAÇÃO PÚBLICA DA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA

PORTARIA Nº 021/2011

De 01 de Julho de 2011.

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Idade”

JORGE ALBERTO CARLOS, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Idade, ao Sr. BENEDITO MENDES MARQUES, RG. Nº 15.345.482-9, e CPF. Nº 589.314.068-00, data de nascimento 30/01/1950, lotado na função de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir de 01 de julho de 2.011. A concessão da Aposentadoria está nos conformes da Lei da Previdência Municipal 19/2006 de 01 de novembro de 2.006 em seus artigos: 27 e 37.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de Julho de 2011.

Jorge Alberto Carlos  
Presidente

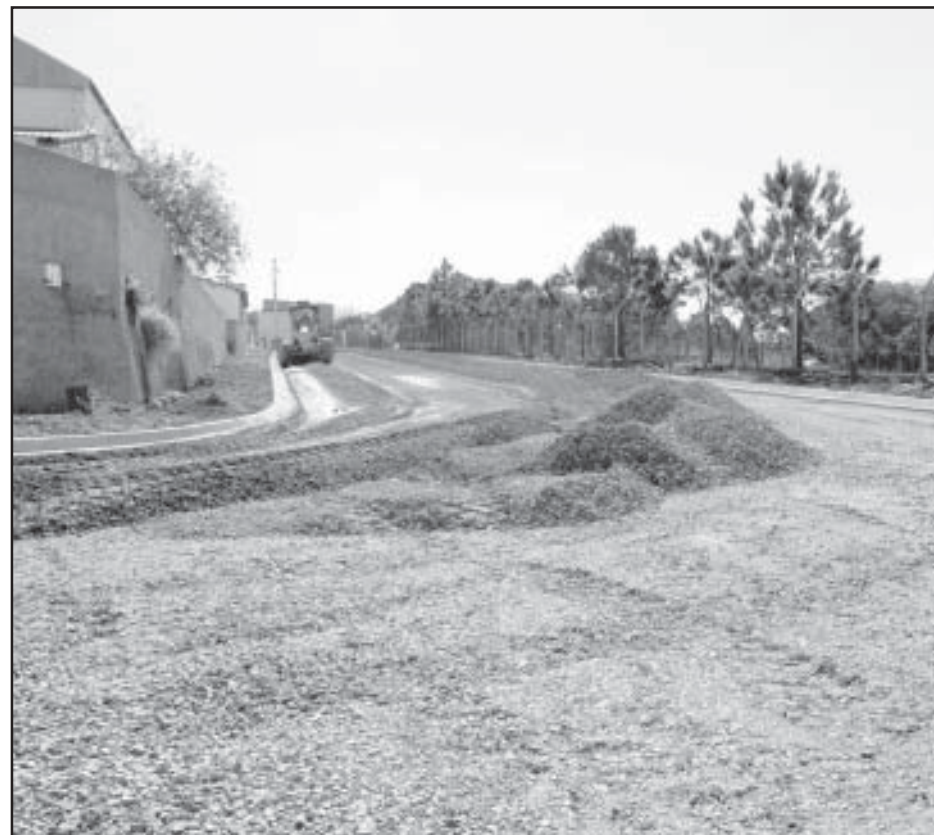


# Obras estruturais prosseguem no Distrito 2



A Prefeitura de Salto de Pirapora vem intensificando as obras estruturais no Distrito Industrial 2. O local já recebeu redes de água e esgoto, caixa d'água de 100 mil litros, guias, sarjetas e agora estão sendo concluídas as Estações Elevatórias de Esgoto (EEE). Na etapa atual de obras, as ruas do novo distrito industrial estão sendo preparadas para receber o trânsito de veículos, com a aplicação de cascalho. O Distrito Industrial 2 fica em uma área de 250 mil metros quadrados, com capacidade para abrigar 37 empresas (módulos). Com essa nova área as empresas que se instalarem em Salto de Pirapora terão ainda a expectativa de expansão de suas instalações, pois a dimensão de cada módulo foi planejada com essa previsão. A área onde o distrito se localiza foi escolhida por situar-se às margens da rodovia Francisco José Ayub (SP-264).

## Distrito Industrial está sendo asfaltado



As ruas do Distrito Industrial estão sendo preparadas para receber pavimentação asfáltica. Nas vias já foram implantados dispositivos estruturais, como redes de esgoto, guias e sarjetas e agora nelas são aplicados os materiais que formarão a base do asfalto.



## Escolas municipais recebem coberturas nas quadras



As quadras esportivas das escolas municipais *Benedicta Cannavan Benedetti (Escola Especial)* e *Professor José Marcelo* estão recebendo cobertura

## Abertura de novas ruas ampliam alternativas viárias



*Prolongamento da rua Onório de A. Barros com o Jd. Primavera*

Prosseguem as obras do Projeto Viário elaborado pela Prefeitura de Salto de Pirapora. A exemplo de outras importantes interligações viárias já realizadas pela atual administração, agora os serviços estão sendo realizados na rua Onório de Almeida Barros. Os serviços nessa primeira fase compreendeu a abertura do prolongamento da rua. A rua teve sua extensão aumentada e passou a fazer a interligação do Bairro Campo Largo com o Jardim Primavera. Esse sistema viário

formou um prolongamento dando acesso a rua João Leme dos Santos no jardim Primavera.

### Concluída interligação entre o Jardim São Carlos e Campo Largo

A Prefeitura concluiu a interligação entre os bairros Jardim São Carlos e Campo Largo, os serviços foram realizados entre as ruas Espírito Santo e Jacinto Nunes Ferreira. O local recebeu guias, sarjetas e pavimento asfáltico.

## Centromédico passa por uma ampla reforma



A Prefeitura está realizando uma reforma completa no Centro Médico Municipal, com a finalidade de oferecer instalações mais confortáveis para seus usuários. O prédio do Centro Médico teve seu telhado trocado, revitalização das alvenarias, aplicação de pisos e azulejos, substituição dos sistemas hidráulico e elétrico, além de uma nova pintura.